

Plantas Medicinais da Bahia



Governador

Jerônimo Rodrigues

Vice-Governador

Geraldo Júnior

Secretária de Desenvolvimento Rural (SDR)

Elisabete Costa

**Diretor-Presidente da Companhia de
Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

Jeandro Ribeiro

**Diretor-Geral da Companhia de
Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

Alexandre Simões

**Coordenador do Projeto
Bahia que Produz e Alimenta/CAR**

Ivan Fontes

Plantas Medicinais da Bahia

Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta
n° 006/2026



► SUMÁRIO

Apresentação | 7

Objeto | 10

Público beneficiário | 11

Estratégia e área de abrangência | 12

Especificação dos investimentos | 13

Fonte dos recursos financeiros | 17

Contrapartida | 17

Critérios de elegibilidade | 18

Organizações Produtivas proponentes | 19

Acesso aos serviços de assistência técnica especializada | 20

Elaboração de Plano de Negócios Participativo (PNP) | 20

Etapas de inscrição, análise e seleção das Manifestações de Interesse (MI) | 23

Cronograma das etapas de seleção | 30

Compromissos ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho e de acesso às informações das Organizações Produtivas | 31

Disposições gerais | 32

Anexos | 35





► 1 | APRESENTAÇÃO

A agricultura familiar da Bahia passou a contar com uma nova e importante ação de promoção do desenvolvimento rural: o Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR).

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta, resultante do Acordo de Empréstimo nº 9738-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com período de execução 2024-2029, integra a estratégia do Governo da Bahia de ampliar os investimentos destinados à agricultura familiar e a outras populações tradicionais do campo.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta tem como meta atender 36.294 famílias e 800 organizações produtivas, com ações de assistência técnica, infraestrutura produtiva, agregação de valor, serviços e soluções para ampliar e qualificar seus processos produtivos e o acesso aos diversos mercados. Também serão investidos recursos financeiros para garantir o acesso à água para consumo humano e a consolidação do modelo de gestão multicomunitária, através do Projeto Centrais de Água.

Os principais focos do Projeto Bahia que Produz e Alimenta são a promoção da agroecologia, gestão ambiental, resiliência climática, o acesso a água e acesso a mercados. O projeto, de forma concreta, possibilita a implementação de ações e investimentos direcionados para mitigar impactos ambientais e aumentar a capacidade de enfrentamento às mudanças climáticas, algo que é fundamental para garantir a sustentabilidade da produção de alimentos pela agricultura familiar e por outras populações tradicionais do campo, de suas atividades produtivas e das comunidades rurais que dependem dela.

Outro destaque no Projeto Bahia que Produz e Alimenta é a incorporação de novas tecnologias como aliadas nessa jornada, além de garantir o im-

portante papel do acesso a serviços de assistência técnica e extensão rural e o apoio para que agricultores(as) familiares e suas organizações possam fazer uma gestão mais eficiente e consciente na produção de alimentos.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta traz consigo o legado bem-sucedido do Projeto Bahia Produtiva (2015–2022). Nessa nova fase, a CAR/SDR, através do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, fará investimentos que vão continuar contribuindo para a transformação da realidade do rural baiano. São novos recursos financeiros que vão ampliar o impacto dos investimentos já realizados, além de ampliar o alcance para novas organizações produtivas, comunidades e famílias, permitindo a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta traz mais força e oportunidades para a agricultura familiar da Bahia. Com mais investimentos e um olhar atento à sustentabilidade, o projeto tem o potencial de gerar impactos positivos e duradouros no campo e, conseqüentemente, na vida das famílias rurais.

A materialização dos investimentos em inclusão produtiva, segurança alimentar, aumento da renda, agregação de valor e acesso a mercados se dará mediante a implementação de chamadas públicas direcionadas para organizações produtivas (associações, cooperativas e centrais). Essa forma mais democrática de acesso aos recursos públicos permite igualdade de condições para o seu acesso.

► **SOBRE O EDITAL CAR/PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E ALIMENTA**

Nesse contexto, a CAR reconhece e apoia o fortalecimento de arranjos produtivos de plantas medicinais, considerando sua importância como recurso terapêutico de uso tradicional e seu papel na valorização dos saberes e das práticas da agricultura familiar, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, além de seu potencial para promover a inclusão produtiva, a agregação de valor e a ampliação do acesso a mercados.

O fortalecimento desses arranjos produtivos também contribui para as políticas públicas de saúde, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde

(SUS), ao ampliar o acesso a plantas medicinais com qualidade e segurança, além de favorecer a inserção das organizações produtivas em mercados institucionais, como as compras públicas.

As plantas medicinais correspondem a espécies vegetais tradicionalmente utilizadas no cuidado e na promoção do bem-estar, a partir do uso de diferentes partes da planta, como folhas, cascas, raízes, flores e sementes, conforme práticas e conhecimentos tradicionais. Para fins deste edital, esse conceito abrange todas as espécies vegetais utilizadas com finalidade terapêutica, preventiva ou de promoção da saúde, incluindo, mas não se limitando, a plantas aromáticas, condimentares, alimentícias, bem como produtos e derivados da sociobiodiversidade associados ao arranjo produtivo de plantas medicinais, reconhecidos por seus usos tradicionais ou técnico-científicos, em consonância com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecida através do Decreto Federal nº 5.813, de 22 de junho de 2006.

Nesse contexto, essas espécies vegetais constituem a base do arranjo produtivo de plantas medicinais a ser fortalecido por meio deste edital, abrangendo apoio às atividades de cultivo e/ou extrativismo sustentável, beneficiamento, processamento e comercialização. Os investimentos financeiros que serão realizados através deste edital deverão observar o respeito às normas sanitárias, ambientais e demais legislações vigentes, articulando a valorização dos saberes tradicionais, o uso sustentável da biodiversidade, a agregação de valor e a geração de oportunidades de inclusão produtiva e inserção qualificada em mercados locais, institucionais e especializados.

A agricultura familiar da Bahia desempenha papel estratégico nesse arranjo produtivo, sendo responsável tanto pela produção da matéria-prima vegetal quanto pela preservação de conhecimentos tradicionais fundamentais para o uso sustentável da sociobiodiversidade. Contudo, historicamente, esses produtores e produtoras possuem pouco protagonismo nessa importante atividade econômica, figurando no elo mais vulnerável do processo produtivo, limitando-se, muitas vezes, ao fornecimento de produtos com baixa agregação de valor e dependência de intermediários.

Nesse sentido, o Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 tem por finalidade apoiar e fortalecer organizações produtivas (associação, cooperativa ou central) que já desenvolvem atividades produtivas relacionadas à produção de plantas medicinais, direcionando o apoio a ações voltadas ao cultivo, ao manejo, agregação de valor e beneficiamento sustentável, observados os requisitos de qualidade, segurança e uso racional previstos na legislação sanitária vigente. O apoio técnico e financeiro previstos neste edital também contemplará o desenvolvimento de estratégias de comercialização, ampliação da capacidade produtiva e consolidação da produção, assegurando base produtiva mínima, acesso a mercados e capacidade de ampliação, envolvendo ainda mais agricultores(as) familiares.

Alinhado a esse propósito e às diretrizes das políticas públicas nacionais voltadas à valorização do uso sustentável da biodiversidade, a promoção do uso racional, seguro e com qualidade de plantas medicinais e a valorização dos saberes tradicionais, em conformidade com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e com o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovado pela Portaria Interministerial nº 2.960/2008, a CAR torna público o edital de chamada pública denominado **Plantas Medicinais da Bahia**.

► 2 | OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia o apoio técnico e financeiro, de caráter não reembolsável, a organizações produtivas (associação, cooperativa ou central) sob a gestão de agricultores(as) familiares, assentados(as) da reforma agrária, povos indígenas e comunidades tradicionais, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.326/2006, visando a implementação e/ou ampliação de atividades produtivas destinadas à produção (cultivo e/ou extrativismo sustentável), ao beneficiamento, à agregação de valor e à comercialização de plantas medicinais.

A iniciativa tem como objetivo fomentar a implantação e o fortalecimento de arranjos produtivos relacionados à produção de plantas medicinais, considerando a diversidade dos biomas baianos, contribuindo para a dinamização dos sistemas produtivos no âmbito da bioeconomia, para a implantação, adequação e/ou modernização de unidades de beneficiamento, bem como para a ampliação e qualificação do acesso a mercados. Busca-se, assim, consolidar uma estratégia integrada de promoção da sustentabilidade, geração de renda, valorização sociocultural e do reconhecimento dos conhecimentos tradicionais associados às comunidades envolvidas.

Serão selecionadas e apoiadas até 20 (vinte) Manifestações de Interesse (MI), com valores de investimento de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada. Com isso, este edital de chamamento público poderá realizar investimentos até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

► 3 | PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constituem-se como público beneficiário deste Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 as Organizações Produtivas (associação, cooperativa ou central), com sede e área de atuação em um ou mais municípios¹ dos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado da Bahia, integradas e geridas por agricultores(as) familiares, incluindo assentados de reforma agrária, povos indígenas e povos de comunidades tradicionais.

As organizações produtivas proponentes deverão comprovar experiência e atuação relacionados a atividades produtivas ou comerciais de plantas medicinais, aromáticas, condimentares e/ou biocosméticos artesanais e outros produtos ou derivados da sociobiodiversidade, e que já desenvolva, mesmo em escala inicial, ações relacionadas ao cultivo comercial, extrativismo sustentável, beneficiamento ou a outras práticas que demonstrem atuação nessa cadeia de valor.

.....

1 - Com exceção do município de Salvador.

As Organizações Produtivas interessadas em apresentar a Manifestação de Interesse, conforme modelo do Anexo I, deverão estar formalmente constituídas sob a forma jurídica de associação, cooperativa ou central, com registro legal ativo há, no mínimo, 1 (um) ano.

Esta chamada pública selecionará até 20 (vinte) Manifestações de Interesse, sem exceder o valor global e valor limite previstos para investimentos pela CAR/SDR previstos nesse edital. A Manifestação de Interesse encaminhada por cada uma das Organizações Produtivas interessadas em concorrer à seleção desta chamada pública deverá conter a identificação de, no mínimo, 30 (trinta) beneficiários(as) que integrem as atividades produtivas que serão implantadas ou dinamizadas por meio do acesso aos investimentos previstos.

► 4 | **ESTRATÉGIA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A estratégia adotada para a implementação do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia consiste na seleção de Manifestações de Interesse apresentadas por Organizações Produtivas interessadas em ter acesso a investimentos produtivos visando implementação e/ou ampliação de atividades produtivas destinadas à produção (cultivo e/ou extrativismo sustentável), ao beneficiamento, à agregação de valor e à comercialização de plantas medicinais, de acordo com o que estabelece esse edital.

Como parte dessa estratégia, o edital prioriza Organizações Produtivas que já possuam experiência comprovada e apresentem condições técnicas, organizacionais e produtivas favoráveis ao cultivo e/ou extrativismo sustentável e/ou ao beneficiamento de plantas medicinais em escala comercial, bem como Organizações Produtivas que possuam base social organizada e capacidade de criar, manter ou ampliar de forma efetiva o arranjo produtivo relacionado a plantas medicinais.



► 5 | ESPECIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

As Manifestações de Interesse submetidas ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Mediciniais da Bahia deverão apresentar, exclusivamente, demandas voltadas à implementação, ampliação ou consolidação de iniciativas destinadas à produção, ao extrativismo sustentável, ao beneficiamento e à comercialização de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, bem como produtos e derivados da sociobiodiversidade vinculados a esse arranjo produtivo. As propostas deverão contribuir para o fortalecimento socioeconômico da Organização Produtiva proponente, promovendo maior resiliência climática dos sistemas produtivos por meio da diversificação de espécies, adoção de práticas agroecológicas, conservação do solo e da água e utilização de espécies adaptadas às condições locais. Além disso, devem apoiar a dinamização das iniciativas comunitárias e a ampliação das oportunidades de geração de renda.

Os investimentos financeiros que serão realizados nas Organizações Produtivas selecionadas, para estar de acordo com o estabelecido no presente edital de chamada pública, deverão enquadrar-se em uma ou mais das categorias apresentadas abaixo, as quais abrangem desde a estruturação da base produtiva até o beneficiamento, processamento e fortalecimento dessa cadeia de valor, relacionadas a plantas medicinais, aromáticas e condimentares, bem como a produtos e derivados da sociobiodiversidade.

► CATEGORIAS DE INVESTIMENTOS

Categoria • 1

Implantação e fortalecimento de unidades para a produção sustentável de plantas medicinais

Descrição do investimento

- Destinado a implantar e/ou fortalecer a base produtiva comunitária de plantas medicinais, assegurando práticas agroecológicas, conservação

- da sociobiodiversidade, regularidade da oferta de matéria-prima e valorização dos saberes tradicionais, dinamizando as economias comunitárias.

Exemplos de investimento

- Insumos para produção: sementes certificadas; mudas de viveiros certificados pelo Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASSEM); insumos para correção e manejo do solo; biofertilizantes; compostagem, entre outros;
- Sistemas de irrigação e captação de água simplificados (gotejamento, sistemas solares de bombeamento, caixas d'água, filtros, etc.);
- Máquinas, equipamentos e ferramentas agrícolas;
- Recuperação de áreas degradadas com espécies medicinais (recaatingamento, Sistemas Agroflorestais (SAFs), quintais produtivos estruturados, enriquecimento de áreas nativas, etc.);
- Equipamentos e materiais para manejo sustentável e boas práticas de colheita;
- Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) comunitários para o extrativismo de espécies medicinais nativas (mapeamento da ocorrência das espécies, estimativas de disponibilidade e definição da capacidade de coleta sustentável, entre outros).

Categoria • 2

Implantação e fortalecimento de unidades de beneficiamento, processamento e agregação de valor

Descrição do investimento

- Destinado a implantar, qualificar ou ampliar estruturas de beneficiamento, processamento ou agregação de valor, visando gerar mais oportunidades de comercialização, por meio da implantação, ampliação ou qualificação de unidades produtivas coletivas.

Exemplos de investimento

- Unidades de extração e processamento (óleos essenciais e vegetais, extratos vegetais, ervas desidratadas, biocosméticos, resinas e outros exsudatos vegetais utilizados na produção de incensos e demais derivados, compostos naturais com potencial para obtenção de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA), entre outros derivados da sociobiodiversidade vinculados ao arranjo produtivo de plantas medicinais);
- Equipamentos de secagem e desidratação (secadores solares, desidratadores elétricos, mesas de triagem, peneiras inox, câmaras de secagem, etc.);
- Equipamentos e utensílios para produção de derivados (misturadores, batedores, seladoras, embaladoras, balanças de precisão, agitadores, vidrarias, etc.);
- Adequações estruturais simples;
- Armazenamento e conservação (desumidificadores, prateleiras, embalagens técnicas, freezers para insumos específicos, etc.);
- Sistemas de energia solar para redução de custos operacionais de unidades de beneficiamento;
- Kits de higienização e boas práticas de fabricação.

Categoria • 3

Dinamização econômica e fortalecimento de arranjo produtivo de plantas medicinais

Descrição do investimento

Destinado ao fortalecimento de arranjo produtivo para produção de plantas medicinais, promovendo agregação de valor, comercialização, autonomia econômica, fortalecimento territorial, valorização dos conhecimentos tradicionais e uso sustentável da biodiversidade.

Exemplos de investimento

- Apoio à padronização de produtos artesanais e ao uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade;
- Formação em boas práticas de cultivo, pós-colheita, beneficiamento e gestão produtiva, com foco na agregação de valor;
- Apoio a processos de certificação e registro da produção: certificação orgânica, registro RENASEM quando aplicável, entre outros;
- Análises e caracterização laboratorial de matérias-primas e produtos (identificação de espécies, análises físico-químicas, cromatografia, emissão de laudos técnicos, entre outros);
- Estratégias de comercialização e acesso a novos mercados;
- Identidade visual, rótulos, embalagens, catálogos, materiais promocionais e comunicação;
- Apoio ao acesso a serviços técnicos especializados para uso da biodiversidade local para criação ou aprimoramento de produtos;
- Apoio a estratégias de comercialização coletiva e logística compartilhada (sistemas de distribuição, logística compartilhada, pontos de entrega, plataformas digitais);
- Equipamentos para qualificação no acesso a feiras e eventos;
- Sistemas de rastreabilidade e organização da produção.

Para acessar os investimentos deste Edital de Chamada Pública CAR/ Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia, as Organizações Produtivas interessadas, que atendam aos critérios de elegibilidade previstos no item 8, deverão enviar Manifestação de Interesse indicando, entre outras informações solicitadas, a descrição e o detalhamento dos investimentos desejados.



A definição dos investimentos que serão demandados e descritos na Manifestação de Interesse deverá ser resultado de reuniões e diálogos entre a direção e os associados ou cooperados da Organização Produtiva interessada, registrados em documentos comprobatórios (atas de reuniões, assembleias, etc.).

Após a seleção final das Manifestações de Interesse, a CAR/SDR, através do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, apoiará a elaboração de um Plano de Negócios Participativo (PNP), que definirá as condições de viabilidade social e econômica dos investimentos solicitados.

► 6 | FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a este Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia, com valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), são oriundos do Tesouro do Estado da Bahia e do Acordo de Empréstimo nº 9738-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a contrapartida dos beneficiários.

► 7 | CONTRAPARTIDA

As Manifestações de Interesse selecionadas neste edital de chamada pública, uma vez atendidas todas as condições de elegibilidade, permitirão a celebração de convênio financeiro entre as Organizações Produtivas selecionadas e a CAR/SDR, viabilizando o repasse de recursos financeiros.

Neste instrumento será estabelecida a contrapartida obrigatória de responsabilidade de cada Organização Produtiva selecionada, equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor total financiado, sendo 5% (cinco por cento) em bens e serviços economicamente mensuráveis e 10% (dez por cento) financeiro.

São exemplos de bens e serviços economicamente mensuráveis: mão de obra (dia/trabalho), materiais de construção, máquinas, veículos, materiais ou equipamentos que serão utilizados na implementação do projeto. São exemplos de contrapartida financeira: operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) recebidas pelos beneficiários integrantes, contratos de crédito, depósito em conta.

As contrapartidas que serão oferecidas deverão estar descritas na Manifestação de Interesse, especificando os valores correspondentes.

Para garantir que a contrapartida será efetivamente cumprida pela Organização Produtiva selecionada, será exigida, no envio da Manifestação de Interesse, a apresentação de uma declaração do seu compromisso (modelo presente no Anexo 3).

► 8 | CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação das Organizações Produtivas interessadas neste edital de chamada pública são os relacionados a seguir:

- 1 •** A Organização Produtiva (associação, cooperativa ou central) proponente da Manifestação de Interesse deve estar legalmente constituída, com mais de 1 (um) ano de funcionamento, integradas e geridas por agricultores familiares, assentados de reforma agrária, povos indígenas ou comunidades tradicionais;
- 2 •** A Organização Produtiva deve estar situada ou ter atuação em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia, com exceção do município de Salvador;
- 3 •** A Organização Produtiva deve ter válido o seu Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídico;
- 4 •** A Organização Produtiva deverá comprovar ter experiência com atividades produtivas e/ou comerciais relacionadas a plantas medicinais, aromáticas, condimentares e/ou biocosméticos artesanais ou

outros derivados da sociobiodiversidade vinculados ao arranjo produtivo de plantas medicinais, por meio do cultivo em escala produtiva, do extrativismo sustentável, do beneficiamento, da comercialização ou de outras práticas que evidenciem atuação organizada e potencial de desenvolvimento no arranjo produtivo apoiado por este edital;

5 • A Organização Produtiva deve demonstrar receptividade às ações de assessoria e assistência técnica e estar disponível para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadores desses serviços;

6 • A Organização Produtiva deverá demonstrar compromisso na obtenção, quando for o caso, das licenças ambientais, registros e outras providências legais necessárias ao funcionamento e à expansão das atividades produtivas a ser financiadas;

7 • A Organização Produtiva deve comprovar, se for o caso, que existe disponibilidade de fonte de água adequada ao funcionamento das atividades produtivas objeto do financiamento;

8 • A Organização Produtiva deve demonstrar concordância com a estratégia, os instrumentos e as condicionalidades previstos neste edital de chamamento público;

9 • Os investimentos descritos na Manifestação de Interesse devem estar de acordo com os objetivos e as limitações previstas no edital de chamada pública, bem como com as normas ambientais e sociais estabelecidas no

Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

► 9 | ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS PROPONENTES

Somente poderão apresentar Manifestação de Interesse ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia as Organizações Produtivas (associação, cooperativa ou central) legalmente constituídas, com mais de 1 (um) ano de funcionamento, integradas e geridas por agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais cuja sede e área de atuação esteja

localizada em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia, com exceção do município de Salvador. Complementarmente deverá ser observado o que estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

A Organização Produtiva interessada somente poderá inscrever uma única Manifestação de Interesse. Essa inscrição ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, mediante o preenchimento no Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) específico para este edital, disponível no sítio eletrônico da CAR/SDR (www.car.ba.gov.br).

► 10 | **ACESSO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Como parte da estratégia de implementação e garantia de pleno funcionamento das atividades produtivas desenvolvidas pelas Organizações Produtivas selecionadas e apoiadas por este edital de chamada pública e, também, para o pleno sucesso dos investimentos que serão realizados, será ofertado o acesso a serviços de assistência técnica continuada e contextualizada às Organizações Produtivas e seus associados/cooperados, contemplando, quando necessário, orientações especializadas voltadas a demandas de maior complexidade.

► 11 | **ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS PARTICIPATIVO (PNP)**

Como parte da estratégia de implementação e apoio ao melhor funcionamento das atividades produtivas desenvolvidas pelas Organizações Produtivas selecionadas e apoiadas e ao sucesso dos investimentos que serão realizados, a CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta ficará responsável pelo apoio à elaboração do Planos de Negócios Participativo (PNP).

Os PNPs serão fundamentados em metodologias participativas mais apropriadas a Organizações Produtivas sob gestão de agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais, que priorizam a escuta e o envolvimento efetivo da comunidade a fim de garantir que os investimentos a ser realizados estejam alinhados à viabilidade econômica e social, respeitando valores, tradições e necessidades reais da comunidade, promovendo a autonomia e o desenvolvimento sustentável.

Essa abordagem deverá aprofundar os aspectos culturais, sociais, econômicos e ambientais específicos das comunidades rurais, para que auxiliem em um desenvolvimento mais inclusivo, sustentável e resiliente. Esse plano será liderado pela própria Organização Produtiva selecionada neste edital de chamamento público, contando para isso com o apoio técnico especializado a ser disponibilizado.

O processo de elaboração desse plano de negócios deverá seguir uma metodologia simples e participativa, permitindo a qualidade no conteúdo e a legítima e necessária apropriação de seus resultados pelos integrantes. Para tanto, deverá obedecer a princípios e características específicas, a saber:

- **Autonomia e autodeterminação:** as comunidades têm o direito de definir seu próprio caminho de desenvolvimento, negociando com as instituições políticas, programas e projetos, segundo seus interesses;
- **Valorização da cultura:** respeito a saberes, técnicas e práticas culturais tradicionais, evitando a imposição de modelos externos de desenvolvimento;
- **Sustentabilidade:** ênfase em atividades e investimentos que possam gerar renda e melhorar a qualidade de vida, mas de forma sustentável;
- **Gestão participativa:** os integrantes da Organização Produtiva são protagonistas em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução e o monitoramento das ações;

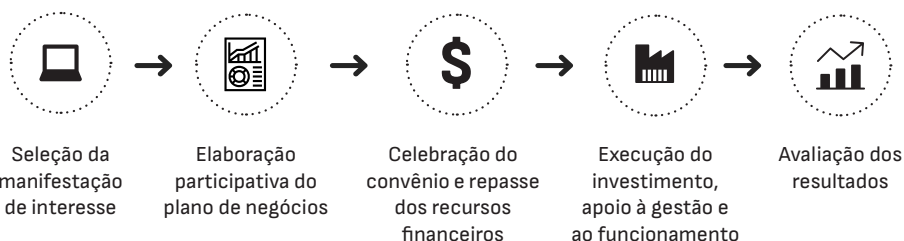
- **Proteção territorial:** a garantia e a proteção de suas terras e territórios são fundamentais para a viabilidade do etnodesenvolvimento, pois são os territórios que abrigam a base cultural e produtiva dessas comunidades.

Durante o processo de elaboração do plano de negócios, serão disponibilizados o acesso ao Guia de Orientação à Elaboração Participativa de Planos de Negócios, assim como também o acesso à plataforma eletrônica FAROL para elaboração dos planos de negócios.

O PNP a ser elaborado por cada uma das Organizações Produtivas apoiadas, além de aspectos culturais, sociais e ambientais, incluirá diagnóstico, estudo de viabilidade, descrição do negócio, análise de mercado, estrutura organizacional, produtos e serviços, estratégia de vendas e acesso a mercados, projeções financeiras, indicadores, análise de risco e, por fim, um plano de investimentos.

O plano de negócios elaborado indicará ou atualizará os caminhos para a viabilidade econômica e social da atividade produtiva desenvolvida pela Organização Produtiva e dos investimentos demandados na Manifestação de Interesse selecionada. Tais informações, cenários, indicadores e análises serão determinantes e utilizados como base para determinar os investimentos técnicos e financeiros que serão aportados pela CAR/ Projeto Bahia que Produz e Alimenta, através da celebração do convênio entre a Organização Produtiva e a CAR.

Para ilustrar o fluxo entre a seleção das Manifestações de Interesse e o acesso aos recursos financeiros descritos neste edital de chamada pública, é importante observar o diagrama a seguir:



► 12 | ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

As Organizações Produtivas interessadas no envio da Manifestação de Interesse deverão realizar a inscrição mediante o preenchimento exclusivo do Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) disponível no site da CAR/SDR.

As Organizações Produtivas deverão, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste edital de chamamento público.

A seguir, estão descritas as etapas do processo de inscrição, análise e seleção das Manifestações de Interesse:

1ª Etapa	Inscrição das Manifestações de Interesse
2ª Etapa	Análise dos critérios de elegibilidade
	Prazo para recurso
3ª Etapa	Análise pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)
4ª Etapa	Visita técnica e análise de campo por SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta
5ª Etapa	Análise pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica
6ª Etapa	Divulgação do resultado da seleção das Manifestações de Interesse
	Prazo para recurso
	Divulgação do resultado final da seleção das Manifestações de Interesse

Para o processo de seleção das Manifestações de Interesse neste edital de chamamento público, será aplicado um barema com pontuação que avalia o atendimento dos critérios estabelecidos e a aderência da proposta ao objeto constante no edital, indicando ao final uma pontuação geral, em ordem decrescente, das Organizações Produtivas participantes, para efeito de classificação.

► 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Organização Produtiva proponente realizará inscrição exclusivamente mediante o preenchimento da Manifestação de Interesse digital disponível no sítio eletrônico **www.car.ba.gov.br**.

A Organização Produtiva interessada deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste edital de chamada pública.

Somente será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por Organização Produtiva. O envio da Manifestação de Interesse deverá ser realizado diretamente pela Organização Produtiva interessada. Se necessário, essa deverá solicitar apoio a instituições parceiras, como também utilizar os canais de comunicação da CAR/SDR detalhados ao final deste edital para pedir esclarecimentos e orientações.

Ao concluir a Manifestação de Interesse é necessário certificar-se de que foi finalizada e enviada no sistema eletrônico. No caso da Manifestação de Interesse não ser finalizada/enviada, ela não será objeto de análise.

As Manifestações de Interesse que não atenderem integralmente as condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital de chamada pública serão desclassificadas.

Para que seja aprovada e possa avançar para a etapa seguinte, a Manifestações de Interesse deve atingir, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) pontos nesta etapa.

► 2ª ETAPA – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nesta etapa será realizada a análise dos critérios de elegibilidade com base nos dados constantes na Manifestação de Interesse inscrita e nos documentos obrigatórios anexados.

A verificação será conduzida pela equipe técnica designada pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, considerando o atendimento às exigências estabelecidas neste edital de chamamento público, especialmente quanto à regularidade da Organização Produtiva proponente, a apresentação completa da documentação obrigatória e a conformidade da proposta com o objeto do edital.

As Manifestações de Interesse que não atenderem aos critérios de elegibilidade previstos neste edital ou que apresentarem inconsistências na documentação exigida serão consideradas inaptas e não avançarão para as etapas seguintes do processo de seleção.

Ao término desta etapa, será publicada no sítio eletrônico da CAR/SDR a lista das Manifestações de Interesse consideradas aptas e inaptas. Após a divulgação do resultado, será aberto o prazo para apresentação de recursos, conforme previsto neste edital.

► PRAZO PARA RECURSO

Após a publicação do resultado da 2ª etapa – Análise dos critérios de elegibilidade, será aberto o prazo para que as Organizações Produtivas proponentes possam interpor recurso administrativo quanto ao resultado divulgado.

Os recursos apresentados serão analisados pela comissão de seleção designada pela SDR/CAR, que emitirá decisão fundamentada quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

Após a análise dos recursos, as Manifestações de Interesse que não atenderem integralmente às condições estabelecidas serão desclassificadas.

Na sequência, será publicada no sítio eletrônico da CAR/SDR a lista atualizada das Manifestações de Interesse classificadas e aptas a seguir para as etapas seguintes do processo de seleção.

► **3ª ETAPA - ANÁLISE PELOS COLEGIADOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (CODETER)**

As Manifestações de Interesse selecionadas na 2ª etapa, em virtude de terem atendido aos critérios de elegibilidade descritos neste edital, serão avaliadas nesta 3ª etapa pelo respectivo Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER) do Território de Identidade onde a Organização Produtiva proponente da Manifestação de Interesse possui sede.

O CODETER, em reunião plenária ou através de reunião de uma câmara técnica, comissão ou outra instância constituída para essa finalidade, analisará as Manifestações de Interesse e aplicará os critérios de análise previstos no edital de chamamento público e no barema.

A análise e validação por parte do CODETER será efetivado no Sistema de Manifestação de Interesse (SMI), da SDR/CAR, disponível para acesso somente no prazo determinado por este edital.

A 3ª etapa atende um duplo objetivo: o primeiro é permitir o conhecimento e a participação aos CODETER sobre os investimentos a serem realizados pela CAR/SDR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, no sentido de, posteriormente, garantir e consolidar os investimentos, acordos e as pactuações complementares que permitam o acesso a outras políticas públicas complementares, visando o bom funcionamento dos investimentos que serão realizados.

O segundo objetivo é garantir o efetivo controle social sobre o processo de execução do Projeto Bahia que Produz e Alimenta e os investimentos realizados, permitindo o acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos por parte de instâncias colegiadas de gestão e planejamento em cada um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

Ao término desta etapa, as Manifestações de Interesse (MI) avaliadas pela CODETER deverão atingir, de forma cumulativa, o mínimo de 270 (duzentos e setenta) pontos para serem classificadas e avançarem para a etapa seguinte.

► **4ª ETAPA – VISITA TÉCNICA E ANÁLISE DE CAMPO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SDR/CAR/PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E ALIMENTA**

A 4ª etapa do processo de seleção consiste na avaliação detalhada do conteúdo da proposta contida nas Manifestações de Interesse. Esta etapa se dará através de realização de visita técnica que será organizada e conduzida pela equipe técnica da SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

Nesta etapa, de forma complementar, serão avaliados o atendimento de critérios, objeto, condicionalidades, viabilidade, potencialidades, prazos e resultados esperados do Edital de Chamamento Público. Serão verificados os critérios de elegibilidade e da contrapartida obrigatória e, também, as comprovações de atendimento às Normas Ambientais e Sociais (NAS), derivadas do Quadro Ambiental e Social (ESF) do Banco Mundial e do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) estabelecidas no escopo do Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Em especial, serão aplicadas a lista de atividades não financiáveis, a verificação ambiental e social e a análise de disponibilidade de energia elétrica.

No fim desta etapa, as Manifestações de Interesse que não atenderem aos itens de avaliação acima descritos serão desclassificadas. E, para que seja aprovada e possa avançar para a etapa seguinte, as Manifestações de Interesse deverão atingir, de forma cumulativa, o mínimo de 600 (seiscientos) pontos nesta etapa.

► **5ª ETAPA – ANÁLISE PELO COMITÊ ESTADUAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

As Manifestações de Interesse aprovadas na etapa anterior serão analisadas nesta 5ª etapa pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, cuja constituição e funcionamento são de responsabilidade da SDR/CAR, com a participação

de representantes da Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (CAFAB), da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e da Diretoria de Indução para o Desenvolvimento Científico, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

As Manifestações de Interesse passarão por análise final pelo comitê estadual quanto ao atendimento de todos os critérios estabelecidos neste edital, observando a consistência das propostas e as condições e comprovações estabelecidas para garantir o acesso aos investimentos previstos e a viabilidade econômica e social das iniciativas.

Caberá ao comitê estadual atribuir a pontuação correspondente a esta etapa, conforme os critérios definidos, bem como, a análise da pertinência, necessidade e consistência da Manifestação de Interesse. O comitê estadual tem a prerrogativa de realizar a análise final das propostas recebidas neste edital.

Desta forma, serão consideradas classificadas para a 6ª etapa – Resultado final de seleção das manifestações de interesse as que obtiverem, de forma cumulativa, no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

► **6ª ETAPA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI)**

As Manifestações de Interesse serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionadas apenas as 20 (vinte) primeiras colocadas.

A CAR publicará a lista das Manifestações de Interesse classificadas, identificando as 20 (vinte) aprovadas, bem como aquelas que comporão a lista de reserva.

Em caso de empate na pontuação entre as Manifestações de Interesse (MI) na 5ª etapa serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate previstos no barema: (i) maior número de mulheres beneficiárias; (ii) maior número de jovens beneficiários. Persistindo o empate após a aplicação

desses critérios, caberá ao Comitê Estadual de Avaliação Técnica definir critério adicional de desempate. A CAR/SDR publicará o resultado da seleção em seu sítio eletrônico **www.car.ba.gov.br**.

► PRAZO PARA RECURSO

Após a publicação do resultado preliminar das Manifestações de Interesse classificadas, será aberto o prazo para que as Organizações Produtivas proponentes possam interpor recurso administrativo quanto ao resultado divulgado.

Os recursos serão analisados pela comissão de seleção designada pela Coordenação do Projeto Bahia que Produz e Alimenta – CAR/SDR, conforme orientações e prazos estabelecidos neste edital. Após a análise, será consolidado o resultado definitivo do processo de seleção das Manifestações de Interesse.

► DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Finalizado o prazo para apresentação de recursos, a SDR/CAR publicará em seu sítio eletrônico **www.car.ba.gov.br** a relação final das Manifestações de Interesse selecionadas e a lista reserva.



▶ 13 | CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Ação	Data/período
1ª Etapa	Inscrição das Manifestações de Interesse	18/05 a 08/06/2026
2ª Etapa	Análise dos critérios de elegibilidade	09/06 a 12/06/2026
	Prazo para recurso	15/06 a 16/06/2026
3ª Etapa	Análise pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)	17/06 a 03/07/2026
4ª Etapa	Visita técnica e análise de campo pela SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta	07/07 a 24/07/2026
5ª Etapa	Análise pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica	27/07 a 30/07/2026
6ª Etapa	Divulgação do resultado da seleção das Manifestações de Interesse	31/07/2026
	Prazo para recurso	03/08 a 04/08/2026
	Divulgação do resultado final da seleção das Manifestações de Interesse	05/08/2026

O Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) para preenchimento está disponível no site da CAR www.car.ba.gov.br a partir do dia 18 de maio de 2026.



► 14 | **COMPROMISSOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS**

Ao participar do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia, toda as Organizações Produtivas interessadas assumem a responsabilidade pelo cumprimento de todas as leis e normas ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho, bem como o cumprimento das medidas potencializadoras, preventivas e mitigadoras previstas pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, pelo Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e pelo Marco das Condições de Trabalho e Mão de obra (MMOCT), que podem ser encontrados no sítio eletrônico <https://www.car.ba.gov.br/projetos/bahia-que-produz-e-alimenta>, além deste edital e seus anexos.

Da mesma forma, as organizações produtivas se comprometem em disponibilizar as informações necessárias para permitir o monitoramento do projeto. Seu descumprimento poderá levar à suspensão ou cancelamento do convênio assinado entre a CAR e as organizações produtivas.

Ao mesmo tempo, a CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta proporcionará todas as condições para o cumprimento do que está estabelecido neste edital. Além dos investimentos a serem realizados através deste edital, o custo necessário com o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais deverão ser previstos no plano de investimentos a ser elaborado.

Dessa forma, a CAR cumpre o seu compromisso ambiental e social de proporcionar às organizações produtivas a tranquilidade do pleno cumprimento da legislação ambiental e social, bem como permitirá ampliar as vendas para mercados mais exigentes e preocupados com essa pauta.

► 15 | DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação e seleção da Manifestação de Interesse ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 006/2026 – Plantas Medicinais da Bahia não confere responsabilidade automática da SDR/CAR em firmar convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste edital, que prevê análises e pareceres técnicos com objetivo de garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura do convênio, bem como a transferência de recursos financeiros, está condicionada à análise de viabilidade técnica, econômica e social contida no Plano de Negócio Participativo a ser elaborado para cada uma das Manifestações de Interesse aprovadas na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse são de exclusiva responsabilidade das Organizações Produtivas proponentes, cabendo à SDR/CAR o direito de indeferir a aceitação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDR/CAR se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As Manifestações de Interesse submetidas a este edital de chamamento público eliminadas ou não classificadas em razão do não atendimento dos critérios ou da limitação de recursos financeiros poderão ser reapresentadas em editais seguintes, desde que atendam todas as etapas e todos os critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste edital de chamamento público.

As Organizações Produtivas proponentes das propostas selecionadas e aprovadas deverão apresentar, junto com a Manifestação de Interesse, os documentos listados a seguir:

- ⋮ Cópia da ata de fundação e suas alterações registradas;
- ⋮ Cópia da ata da última assembleia geral ordinária;

- Cópia do estatuto social registrada (ultima versão)
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal;
- Cópia do R.G. do(a) representante legal;
- Cópia do CPF do(a) representante legal;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos de dívida ativa com a União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
- Certidão negativa de débitos da Secretaria da Fazenda municipal;
- Declaração de compromisso de contrapartida (Anexo 3);
- Cópia do documento de comprovação da titularidade da área, devidamente registrado, para investimentos que tenham previsão de obra civil ou hídrica (termo de comodato, termo de cessão de uso, escritura pública ou termo de doação).



A não apresentação dos documentos obrigatórios listados anteriormente faculta à SDR/CAR o direito de não firmar convênio e não convocar a Manifestação de Interesse classificada ou integrante da lista reserva, respeitando a ordem de classificação, conforme os termos do edital.

A elaboração do Plano de Negócios Participativo será iniciada após a divulgação do resultado final e deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias ao contar dessa data. Após a aprovação do plano de negócios, as

Organizações Produtivas selecionadas firmarão os convênios mediante a apresentação dos documentos requeridos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Finalizado esse prazo, a SDR/CAR não terá qualquer obrigatoriedade de formalizar convênio, salvo em caso de impedimento justificável, devidamente submetido e aceito pela CAR/Coordenação Geral do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, protocolado dentro do prazo máximo estabelecido.

O prazo de implementação total dos investimentos financiados pelos convênios a serem firmados com as Organizações Produtivas selecionadas será de até 2 (dois) anos, prorrogável conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

A SDR/CAR prestará os esclarecimentos necessários sobre este edital de chamamento público de forma presencial ou por outros meios de contato listados a seguir:

- Por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), em funcionamento em cada um dos Territórios de Identidade, cujo endereço encontra-se disponível no sítio eletrônico **<https://www.ba.gov.br/car/escritorios-territoriais>**;
- Na sede da CAR, localizada na 2ª Avenida, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA;
- Pelo correio eletrônico **bahiaqueproduzealimenta@car.ba.gov.br**;
- Pelo telefone (71) 3115-3941;
- Pelo WhatsApp do Projeto Bahia que Produz e Alimenta (71) 98312-2626.

Anexo 1 – Modelo de Manifestação de Interesse.

Anexo 2 – Compromissos ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho e de acesso às informações das organizações produtivas.

Anexo 3 – Modelo de declaração de compromisso de contrapartida.

